

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 582, de 25 de Abril de 1 969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 16/4/1969, PROMULGA a seguinte lei:-

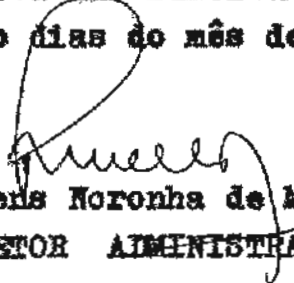
Art. 1º - Todos os projetos de lei, oriundos da Prefeitura Municipal, que concedam auxílios ou subvenções especiais, deverão ser instruídos com provas da necessidade da entidade beneficiada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Walmor Barbosa Martins)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove.-


(Rubens Noronha de Mello)
DIRETOR ADMINISTRATIVO